



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 919, DE 02 DE MAIO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E O
REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, Inciso II da Lei Municipal Nº 279, de 09 de Abril de 1981 e com os Artigos 35 e 36 do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados), que será desmembrado de uma área total de 373,60 metros quadrados, o qual encontra-se devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, sob o Nº 7.048, o qual dará origem a uma unidade imobiliária que apresentará as seguintes confrontações:

I - A FRENTE, com o lote Nº 03, correspondente à matrícula Nº 7.045, numa extensão de 15,02 metros, com o lote Nº 04, correspondente à matrícula 7.46, numa extensão de 15,00 metros, totalizando uma extensão de 30,02 metros quadrados;

II - AOS FUNDOS, com Márcio Ribeiro Guesser e Mariza Ribeiro Guesser, numa extensão de 12,50 metros e com herdeiros do Espólio de Delma Granemann Rauen, numa extensão de 17,04 metros, totalizando uma extensão de 29,54 metros;

III - AO LADO DIREITO, com Márcio Ribeiro Guesser e Mariza Ribeiro Guesser, numa extensão de 13,00 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO, com a área desmembrada Nº 02, numa extensão de 10,99 metros.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 73,60 m² (Setenta e Três Metros e Sessenta Decímetros Quadrados), que será desmembrado de uma área total de 373,60 metros quadrados, o qual encontra-se devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, sob o N° 7.048, o qual dará origem a uma unidade imobiliária que apresentará as seguintes confrontações:

I - A FRENTE, com Ezequiel de Souza Oliveira, correspondente à matrícula N° 7.047, numa extensão de 15,00 metros;

II - AOS FUNDOS, com herdeiros do Espólio de Delma Granemann Rauen, numa extensão de 6,90 metros;

III - AO LADO DIREITO, com a área desmembrada N° 01, numa extensão de 10,99 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO, com o lote N° 07, correspondente à matrícula N° 8.487, numa extensão de 5,51 metros.

Art. 3º. Ainda através do presente Decreto, fica autorizado o remembramento entre as matrículas de N° 4.536 e parte da matrícula N° 7.048, o qual dará origem a um terreno com área superficial total de 716,00 metros quadrados, a qual apresentará as seguintes confrontações:

I - A FRENTE, com a Rua Leandro Granemann, numa extensão de 16,00 metros;

II - AOS FUNDOS, com o lote N° 02, correspondente à matrícula N° 7.044, numa extensão de 9,60 metros e com a área desmembrada N° 02, numa extensão de 10,99 metros;

III - AO LADO DIREITO, com Márcio Ribeiro Guesser e Mariza Ribeiro Guesser, na extensão de 40,00 metros e com herdeiros do espólio de Delma Granemann Rauen, numa extensão de 17,04 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO, com herdeiros de Tertulino Alves da Cruz, na extensão de 26,00 metros; com o lote N° 03, correspondente à matrícula N° 7.045 na extensão de 15,02 metros e com o lote N° 04, correspondente à matrícula N° 7.046, na extensão de 15,00 metros, totalizando uma extensão de 30,02 metros.

Art. 4º. Fica autorizado também, o remembramento entre as matrículas de N° 7.047 e parte da matrícula N° 7.048, o qual dará origem a um terreno com área superficial total de 450,05 metros quadrados, a qual apresentará as seguintes confrontações:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 03

I - A FRENTE, com a Avenida Nereu Ramos, numa extensão de 15,00 metros;

II - AOS FUNDOS, com herdeiros do espólio de Delma Granemann Rauen, numa extensão de 6,90 metros e com a área desmembrada N° 01, numa extensão de 10,99 metros;

III - AO LADO DIREITO, com o lote N° 04, correspondente à matrícula N° 7.046, na extensão de 24,44 metros;

IV - AO LADO ESQUERDO, com lote N° 07, correspondente à matrícula N° 8.487, na extensão de 31,51 metros.

Art. 5°. Ficam os Cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, autorizados a promover a lavratura das competentes escrituras e registros do lote de terra urbana neste ato desmembrados e lembrados.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 02 de Maio de 2014

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 02 de Maio de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças